



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
--	---

Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E SERVIÇOS DE REEMBASAMENTO PROTÉTICO, SOB DEMANDA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

A presente demanda será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis à administração pública.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua dos atendimentos odontológicos especializados relacionados à reabilitação oral dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A futura contratação tem como finalidade assegurar continuidade dos atendimentos relacionados à reabilitação protética, redução da demanda reprimida existente e manutenção regular das ações públicas de saúde bucal desenvolvidas pela rede municipal de saúde, observando os quantitativos estimados e as necessidades administrativas identificadas pela secretaria municipal de saúde.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública, podendo ser prorrogada excepcionalmente por igual período, mediante justificativa formal da administração pública, demonstração de vantajosidade e observância das disposições legais vigentes.

3. PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações encaminhadas pela secretaria municipal de saúde durante a vigência da ata de registro de preços.

O prazo para conclusão e entrega de cada prótese solicitada será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do encaminhamento inicial realizado pela secretaria municipal de saúde,

observando as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à adequada execução individualizada dos procedimentos protéticos.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Moldagem inicial e encaminhamento ao laboratório para confecção do rolete de cera;
- Montagem dos dentes artificiais para realização da prova funcional e estética, incluindo possíveis ajustes clínicos;
- Acrilização, acabamento e entrega definitiva da prótese após aprovação do paciente.

O prazo estimado de até 30 (trinta) dias para cada etapa justifica-se em razão da demanda laboratorial existente, do tempo necessário para confecção individualizada das próteses, da logística de envio e devolução dos trabalhos laboratoriais, bem como da necessidade de avaliações clínicas, provas funcionais e eventuais ajustes técnicos durante o processo de execução dos serviços.

Os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as solicitações da secretaria municipal de saúde, garantindo continuidade dos atendimentos relacionados à reabilitação oral dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos atendimentos odontológicos especializados relacionados à reabilitação oral dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT.

Os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento serão utilizados no atendimento dos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do município, especialmente usuários que apresentam perda parcial ou total de elementos dentários, situação que compromete funções mastigatórias, fonéticas e a adequada saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua e crescente identificada pela secretaria municipal de saúde, bem como da existência de pacientes em acompanhamento aguardando atendimento relacionado à reabilitação protética. Verificou-se ainda que o município não dispõe atualmente de estrutura laboratorial própria compatível com a execução contínua e integral dos procedimentos necessários para atendimento adequado da demanda existente.

A futura contratação permitirá continuidade regular dos atendimentos especializados, redução da demanda reprimida existente, ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde bucal e manutenção das ações públicas relacionadas à reabilitação oral desenvolvidas pelo município.

A ausência da contratação poderá ocasionar interrupção dos atendimentos relacionados à reabilitação protética, aumento da fila de espera dos pacientes, comprometimento da continuidade assistencial e limitação da capacidade operacional da rede municipal de saúde no atendimento das necessidades atualmente identificadas pela administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT, por meio de sistema de registro de preços.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante encaminhamento dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde e emissão das respectivas autorizações administrativas para realização dos procedimentos relacionados à reabilitação oral.

A solução adotada busca assegurar continuidade dos atendimentos odontológicos especializados relacionados à reabilitação protética, compatibilidade com a demanda contínua identificada pelo município e maior eficiência operacional na execução dos procedimentos necessários aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O modelo de execução sob demanda mostra-se mais adequado ao interesse público, considerando a impossibilidade de definição exata e antecipada dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como a natureza variável e contínua dos atendimentos relacionados à saúde bucal desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde.

A solução também permitirá maior controle administrativo dos atendimentos realizados, redução da demanda reprimida existente, continuidade assistencial dos pacientes em acompanhamento odontológico e manutenção regular das ações públicas voltadas à reabilitação oral da população atendida pela rede municipal de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá atender às necessidades da secretaria municipal de saúde relacionadas aos atendimentos odontológicos especializados voltados à reabilitação oral dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade técnica e conformidade com a legislação aplicável.

Os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos procedimentos protéticos odontológicos, observando critérios mínimos de funcionalidade, adaptação anatômica, estabilidade, retenção, conforto mastigatório e adequação estética compatível com as necessidades clínicas individualizadas dos pacientes atendidos.

As próteses confeccionadas deverão utilizar materiais odontológicos compatíveis com os procedimentos executados, observando regularidade sanitária, resistência mecânica, durabilidade, biocompatibilidade e conformidade com as normas da ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais normas aplicáveis aos serviços protéticos odontológicos.

Os procedimentos executados deverão observar as exigências relacionadas à biossegurança, controle sanitário, rastreabilidade dos materiais utilizados e demais normas aplicáveis aos serviços auxiliares vinculados à área odontológica e laboratorial.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços demandados pela administração pública, assegurando regularidade, continuidade e atendimento adequado dos quantitativos encaminhados pela secretaria municipal de saúde durante a vigência da ata de registro de preços. A futura contratada deverá possuir responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, compatível com os serviços relacionados à prótese odontológica, mantendo regularidade durante toda a execução contratual.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na forma da legislação vigente. Não será admitida subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas atividades acessórias e complementares, desde que previamente autorizadas pela administração pública e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

6.1. Requisitos mínimos de habilitação

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar documentação compatível com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública, especialmente:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos da legislação vigente;

- Demais documentos eventualmente exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Padrões mínimos de qualidade

As próteses totais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável de adequada resistência mecânica, utilizando dentes artificiais anatômicos compatíveis com os padrões técnicos odontológicos aplicáveis, assegurando adaptação funcional, estabilidade, conforto mastigatório e acabamento compatível com os procedimentos de reabilitação oral.

As próteses parciais removíveis deverão possuir estrutura metálica adequada às condições anatômicas do paciente, observando critérios técnicos relacionados à adaptação, retenção, estabilidade e resistência dos componentes utilizados.

Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir regularização sanitária junto à ANVISA, garantindo biocompatibilidade, segurança e adequação para utilização clínica.

Os serviços executados deverão observar padrões mínimos de qualidade técnica, assegurando funcionalidade adequada das próteses confeccionadas, compatibilidade com as necessidades clínicas dos pacientes e conformidade com as normas aplicáveis aos serviços protéticos odontológicos.

A futura contratada deverá assegurar regularidade na execução dos serviços, observando prazos compatíveis com a demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde e mantendo condições adequadas de organização operacional, atendimento técnico e continuidade dos atendimentos especializados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade identificada pela secretaria municipal de saúde durante a vigência da ata de registro de preços, observando os quantitativos estimados e os limites efetivamente autorizados pela administração.

A operacionalização da solução ocorrerá mediante fluxo contínuo de atendimento clínico, encaminhamento técnico, execução laboratorial, acompanhamento dos pacientes e fiscalização contratual, observando as seguintes etapas e responsabilidades:

7.1. Identificação da Necessidade e Atendimento Clínico

Compete exclusivamente à secretaria municipal de saúde, por intermédio dos profissionais cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde:

- a) realizar avaliação clínica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) diagnosticar a necessidade de reabilitação oral mediante utilização de prótese dentária total, prótese parcial removível ou procedimento de reembasamento;
- c) elaborar o plano de tratamento individualizado do paciente;
- d) promover os procedimentos clínicos preparatórios eventualmente necessários à adequada reabilitação oral;
- e) realizar moldagens, registros oclusais, tomadas de medidas, provas clínicas e demais procedimentos odontológicos inerentes à fase clínica do tratamento;
- f) registrar em prontuário todas as informações clínicas necessárias ao acompanhamento do paciente.

7.2. Encaminhamento para Execução Laboratorial

Após a conclusão da etapa clínica inicial, a secretaria municipal de saúde encaminhará à contratada a solicitação formal de execução do serviço, contendo, no mínimo:

- a) identificação do procedimento solicitado;
- b) especificações técnicas necessárias à confecção da prótese;
- c) registros clínicos produzidos durante o atendimento odontológico;

d) demais informações necessárias à correta execução laboratorial.

Somente serão encaminhados para execução os procedimentos previamente autorizados pela secretaria municipal de saúde.

7.3. Responsabilidades da Contratada na Execução Laboratorial

Recebida a solicitação formal, a contratada será integralmente responsável pela execução laboratorial dos serviços, competindo-lhe:

- a) confeccionar as próteses dentárias e executar os serviços de reembasamento em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas;
- b) utilizar materiais odontológicos adequados, regularmente registrados perante os órgãos competentes, quando exigível;
- c) observar as normas sanitárias, de biossegurança e os padrões técnicos aplicáveis aos laboratórios de prótese dentária;
- d) manter controle interno dos serviços recebidos, em execução e concluídos;
- e) assegurar rastreabilidade dos materiais empregados quando exigido pela legislação aplicável;
- f) disponibilizar infraestrutura física, equipamentos, materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços;
- g) manter responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO durante toda a vigência contratual.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais utilizados.

7.4. Provas, Ajustes e Correções

Sempre que necessário ao adequado resultado clínico do tratamento, poderão ser solicitadas provas, ajustes ou correções técnicas. Compete à secretaria municipal de saúde realizar as

avaliações clínicas junto ao paciente e comunicar formalmente à contratadas eventuais necessidades de ajustes.

Compete à contratada executar os ajustes técnicos necessários para adequação funcional, anatômica ou estética da prótese, sem ônus adicional para a administração quando decorrentes de falhas de fabricação, execução inadequada ou desconformidade técnica.

7.5. Entrega dos Serviços Executados

Concluída a execução laboratorial, a contratada deverá disponibilizar os serviços para recebimento pela secretaria municipal de saúde dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

O recebimento dos serviços não implica aceitação definitiva, permanecendo sujeita à verificação técnica pelos profissionais da administração.

7.6. Avaliação Clínica e Aceitação

Recebidos os serviços, os profissionais da secretaria municipal de saúde realizarão:

- a) conferência técnica da prótese confeccionada;
- b) prova clínica junto ao paciente;
- c) verificação da adaptação, funcionalidade, retenção, estabilidade e conforto;
- d) validação da conformidade com as especificações encaminhadas.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias.

7.7. Refazimento dos Serviços

A contratada deverá refazer, corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a administração, qualquer prótese ou serviço que apresente:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas técnicas de execução;
- c) utilização inadequada de materiais;
- d) desconformidade com as especificações encaminhadas;
- e) inadequação funcional decorrente de erro laboratorial.

Os serviços corretivos deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

7.8. Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) controlar os quantitativos executados;
- c) verificar o cumprimento dos prazos;
- d) registrar ocorrências contratuais;
- e) solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7.9. Medição dos Serviços

A medição ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados, concluídos, entregues e aceitos pela secretaria municipal de saúde. Somente serão considerados para fins de pagamento os procedimentos devidamente autorizados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização competente.

7.10. Responsabilidade Técnica e Garantia dos Serviços

A contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica dos serviços executados durante toda a vigência contratual, devendo prestar suporte técnico necessário para correção de falhas decorrentes da execução laboratorial. A ocorrência de aceitação ou recebimento dos serviços pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ocultas ou inadequações técnicas posteriormente identificadas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Fiscalização da Execução Contratual

A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e verificar a regularidade da execução dos serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético.

A fiscalização terá como finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, na ata de registro de preços e demais instrumentos administrativos vinculados à contratação.

8.2. Controle da Execução dos Serviços

O controle da execução ocorrerá mediante conferência das solicitações encaminhadas pela secretaria municipal de saúde, acompanhamento dos procedimentos realizados, verificação dos quantitativos executados e análise da conformidade dos serviços prestados em relação às demandas autorizadas pela administração pública. Os serviços executados deverão observar

compatibilidade com os procedimentos efetivamente realizados, quantitativos autorizados e pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

8.3. Acompanhamento dos Procedimentos Executados

A secretaria municipal de saúde realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, observando aspectos relacionados à regularidade dos atendimentos, cumprimento dos prazos estabelecidos, qualidade técnica dos procedimentos executados e adequação dos serviços prestados às necessidades dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde. A fiscalização observará critérios relacionados à adaptação funcional, estabilidade, retenção, acabamento, conforto mastigatório, adequação anatômica e conformidade técnica das próteses confeccionadas.

Também poderão ser realizados registros administrativos, controles internos, conferências documentais e demais mecanismos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.4. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, mediante conferência inicial dos procedimentos executados e verificação preliminar da conformidade dos serviços;

II – definitivamente, após validação técnica e administrativa da adequada execução das próteses confeccionadas, realização dos ajustes necessários e atendimento integral das condições previstas neste termo de referência.

Constatada eventual irregularidade, inconsistência ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções, ajustes ou refazimento necessários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional para a administração pública.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Contratação

A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do decreto municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis à administração pública.

A adoção da modalidade pregão eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços pretendidos, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente viável em razão da divisibilidade dos serviços relacionados aos procedimentos protéticos, permitindo maior competitividade sem prejuízo da execução contratual e do atendimento do interesse público.

A escolha do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de empresas especializadas no segmento de prótese odontológica e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando as características individualizadas dos serviços relacionados à reabilitação oral.

9.3. Condições para Participação

Poderão participar do procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas e que apresentarem atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais condições previstas no edital e na legislação vigente.

9.4. Exigências para Habilitação

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a execução dos serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para atendimento da presente demanda é de R\$ 220.411,50 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), considerando os quantitativos estimados para execução dos serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético, destinados ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT.

A definição dos quantitativos estimados considerou a demanda atualmente identificada pela secretaria municipal de saúde, o histórico de atendimentos relacionados à reabilitação oral, a necessidade contínua de manutenção dos serviços especializados ofertados à população, a existência de demanda reprimida e a natureza contínua e variável dos atendimentos odontológicos realizados pela rede pública municipal de saúde.

A estimativa dos valores unitários foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado mediante orçamento obtido junto à empresa especializada no ramo de prótese odontológica, complementado por pesquisa de preços públicos obtidos em procedimentos licitatórios similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando exclusivamente itens compatíveis com os serviços constantes no objeto da futura contratação.

A metodologia utilizada para composição do preço estimado considerou a média aritmética dos valores obtidos entre o orçamento apresentado pela empresa especializada e os preços públicos compatíveis identificados nas pesquisas realizadas, observando critérios de compatibilidade técnica, natureza dos serviços executados e realidade do mercado especializado analisado.



Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prótese Total Maxilar	UND	120	R\$ 412,65	R\$ 49.518,60
02	Prótese Total Mandibular	UND	120	R\$ 415,63	R\$ 49.875,60
03	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	120	R\$ 462,84	R\$ 55.541,40
04	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	120	R\$ 466,47	R\$ 55.976,40
05	Reembasamento em Prótese Total	UND	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
	Valor Global Estimado				R\$ 220.411,50

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na demanda atualmente identificada para reabilitação oral, na média anual de encaminhamentos relacionados à prótese dentária e na necessidade de manutenção regular dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A memória de cálculo detalhada, o mapa comparativo de preços e os documentos utilizados na composição do valor estimado integram os autos da fase preparatória da contratação.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando levantamento de mercado compatível com o objeto pretendido pela administração pública.

A administração pública identificou limitação regional quanto à quantidade de empresas especializadas aptas à execução dos serviços relacionados à prótese odontológica, especialmente considerando as exigências técnicas, operacionais e sanitárias aplicáveis ao objeto pretendido. Em razão disso, a pesquisa mercadológica foi complementada mediante

utilização de preços públicos obtidos em contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando compatibilidade técnica dos serviços pesquisados.

Para composição da estimativa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros:

- orçamento obtido junto à empresa especializada no ramo de prótese odontológica;
- pesquisa de preços públicos obtidos em procedimentos licitatórios similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- análise de contratações compatíveis com os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético.

A pesquisa mercadológica considerou exclusivamente itens compatíveis com os serviços constantes no objeto da futura contratação, observando critérios relacionados à similaridade técnica dos procedimentos executados, quantitativos praticados, natureza dos serviços especializados e compatibilidade com a realidade do mercado analisado.

O levantamento realizado contemplou consulta junto à empresa especializada Dauzacker Clínica Odontológica LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.663.144/0001-02, bem como utilização de preços públicos extraídos de procedimentos licitatórios divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo contratações similares promovidas por outros entes da administração pública.

A metodologia utilizada para definição dos valores estimados considerou a média aritmética dos preços obtidos entre o orçamento apresentado pela empresa especializada e os valores públicos identificados nas pesquisas realizadas, resultando nos valores referenciais constantes neste termo de referência. Considerando as limitações identificadas no mercado regional quanto à disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução dos serviços relacionados à prótese odontológica, a administração pública complementou a pesquisa mercadológica mediante utilização de preços públicos obtidos em contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A pesquisa realizada possui caráter estimativo e referencial, destinando-se a subsidiar a fase preparatória da contratação e a definição do valor estimado da futura Ata de Registro de Preços, podendo os valores serem atualizados durante a instrução processual, caso necessário, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados ocorrerá conforme os procedimentos efetivamente realizados pela futura contratada, observando as solicitações encaminhadas pela secretaria municipal de saúde e os quantitativos devidamente autorizados pela administração pública.

Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela secretaria municipal de saúde, mediante verificação da conformidade dos procedimentos realizados com as condições estabelecidas neste termo de referência.

A conferência dos serviços compreenderá análise dos quantitativos executados, compatibilidade dos procedimentos realizados com as solicitações emitidas pela administração pública e verificação do regular atendimento das etapas relacionadas à confecção das próteses odontológicas.

12.2. Condições para Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela administração pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela secretaria municipal de saúde, não sendo devido pagamento por procedimentos não realizados, executados em desconformidade ou não aprovados pela fiscalização contratual. A administração pública poderá realizar glosa parcial ou total dos valores referentes aos serviços executados em

desconformidade com as especificações técnicas, exigências contratuais ou determinações da fiscalização.

12.3. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade financeira da administração municipal.

12.4. Regularidade para Pagamento

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, condição necessária para realização dos pagamentos pela administração pública.

Constatada qualquer irregularidade documental ou desconformidade na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência identificada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
(199) MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Fonte de Recurso:
1.600.0000600 Função programática: 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.00.00

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
(200) MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – Fonte de Recurso:
1.500.102000 Função programática: 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.00.00

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:



- Executar os serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético em conformidade com as especificações e condições estabelecidas pela administração pública;
- Preservar sigilo das informações clínicas e dados pessoais dos pacientes atendidos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis à confidencialidade das informações relacionadas aos atendimentos de saúde;
- Realizar os procedimentos dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- Assegurar qualidade técnica, funcionalidade, estabilidade, retenção, adaptação anatômica e adequação estética das próteses confeccionadas;
- Realizar ajustes, correções ou refazimento das próteses eventualmente rejeitadas pela fiscalização ou que apresentem inadequação funcional, sem ônus adicional para a administração pública;
- Executar os serviços observando as normas de biossegurança, controle sanitário e demais exigências técnicas aplicáveis aos serviços odontológicos e laboratoriais;
- Refazer, corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a administração pública, os serviços executados em desconformidade, com defeitos, inadequações técnicas ou incompatibilidade funcional identificada durante os atendimentos;
- Manter capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos demandados pela secretaria municipal de saúde;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais custos necessários à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na forma da legislação vigente;
- Comunicar imediatamente à administração pública qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços;

- Atender às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização contratual, observadas as disposições da contratação e da legislação aplicável.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da secretaria municipal de saúde de Cláudia – MT:

- Emitir as solicitações, autorizações, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários para execução dos serviços;
- Encaminhar os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde para realização dos procedimentos relacionados à reabilitação oral;
- Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços realizados pela futura contratada;
- Verificar a conformidade dos procedimentos executados com as condições estabelecidas neste termo de referência;
- Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas na contratação;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste termo de referência e na legislação vigente;
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, total ou parcialmente, bem como a execução irregular dos serviços relacionados à confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético, sujeitará a



contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas a ampla defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, as seguintes sanções:

- Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam diretamente a execução dos serviços ou causem prejuízo relevante à administração pública;
- Multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, execução em desconformidade com as especificações estabelecidas ou descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos administrativos vinculados à contratação;
- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente, quando caracterizada infração administrativa de maior gravidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Constituem, dentre outras hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

- Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- Execução dos procedimentos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração pública;
- Recusa injustificada em atender às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Não realização das correções, substituições ou ajustes determinados pela fiscalização contratual;
- Apresentação de documentação falsa ou irregular durante a execução contratual;

- Descumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a vigência da contratação.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à administração pública, a reincidência da contratada, a extensão do dano eventualmente causado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado para atuar como Fiscal do Contrato:

- **Fiscal Titular:** Edson Domingos Catarino
- **Fiscal Suplente:** Ernani Uemura Barbosa

Cláudia - MT, 28 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães
Secretária municipal de saúde